



DECISÃO

Processo n.º 1.102/2.023

Requerente: Margarida Ferreira de Moraes

Assunto: Isenção de IPTU para Aposentado.

Trata-se de pedido de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), protocolizado por **MARGARIDA FERREIRA DE MORAIS**, sob o n.º 1.148/2.023, requerendo a beneficência do inciso VI, do art. 37, da Lei Municipal n.º 899/2.001, dos anos de 2.023 e subsequente, por ser aposentado e possuir apenas um imóvel ou cadastro em seu nome.

Encaminhado o processo à Procuradoria do Município, esta apresentou Parecer, com a seguinte parte dispositiva:

“Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados temos que a requerente atende os requisitos legais para isenção de IPTU, opinando pelo deferimento do pedido de isenção do IPTU do ano de 2.023, e indeferimento dos anos subsequentes, salvo se demonstrado novos requisitos, nos termos das Leis Municipais n.º 1.370/17 e 1.386/18.”

Assim, acato o parecer do douto Procurador Municipal e determino **DEFERIMENTO** do pedido.

Publique-se, intime-se e archive-se.

“PALÁCIO DAS CACHOEIRAS” – GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano de 2023.


TIAGO RAMALHO DE ARAUJO
Prefeito Interino Municipal

CERTIFICAÇÃO Certifico que o presente ato foi publicado via afixação no placar e no site desta prefeitura. O referido é verdade.

Cachoeira Alta (GO) 28 / 03 / 23
